PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 10 de junho de 2025 | Ano XX | Edição 2121 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Justiça 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Saúde 7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 10
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 12
Poder Legislativo 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/ATJ Nº 44, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3879/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Mariana Barbosa de Mattos Hilário;
- Matheus Espedito Fructuoso; e
- Ivonete Storti Coelho.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de junho de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 10 de junho de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/ATJ Nº 45, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Mykner Marcel Casagrande de Lima e Fernanda Teixeira, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 731/2022, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria ATJ nº 80, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de junho de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 10 de junho de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 00971/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Credenciamento nº 003/2025 - **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, interessadas em prestar serviços de apresentações e produções culturais à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) e demais secretarias do Município de Amparo/SP, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 27/06/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 11/06/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de junho de 2025.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Adjunta de Administração.

.....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 23/2025
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão Eletrônico de nº 014/2025
Recorrente (s): Alcantara Climatização Engenharia e Serviços LTDA e outro
Recorrido: Pregoeiro

Vistos

Trata-se de recurso administrativo interposto por Alcantara Climatização Engenharia e Serviços LTDA e MF. Refrigeração Comercio e Serviços LTDA, no âmbito da licitação Pregão Eletrônico de nº 014/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nos serviços de saúde do Município de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário conforme manual de instrução do fabricante.

A sessão pública ocorreu em 28/02/2025, às 09h, sendo cadastrados 7 licitantes, sendo que após etapas de lances e livre disputa, estabeleceu a classificação, conforme o contido na Ata da sessão. Nota-se que as recorrente foram inabilitadas pelo mesmo motivo, ou seja, não atendimento ao exigido na cláusula 6., item 6.7.2. do edital, conforme o constante na justificativa apresentada pelo pregoeiro; em tempo, ambas apresentaram intenção de recurso, conforme o contido na Ata da sessão - arquivo **Id.407230.**

Pois bem, em suas razões, a recorrente Alcantara Climatização Engenharia e Serviços LTDA, aduz sucintamente em suas razões que o pregoeiro não motivou a sua decisão; além disso, atesta que apresentou a documentação exigida na licitação. Requer ao final a procedência de seu recurso, conforme o contido no arquivo **Id.407228**.

Já a recorrente MF. Refrigeração Comercio e Serviços LTDA, aduz em suas razões que embora sua desclassificação/inabilitação, apresentou o documento exigido na licitação; requer ao final, a procedência de sue recurso, conforme o contido no arquivo **Id.407229**.

Em nova análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a sua titular atesta que as recorrentes apresentaram as respectivas certidões de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de validade, conforme o constante no arquivo **Id.422019**.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O pregoeiro, por sua vez, entende pelo provimento dos recursos, conforme o contido no arquivo **Id.422447**.

É o resumo do básico.

Observo preliminarmente, que conforme o contido na Ata da sessão, foram desclassificados/inabilitadas as licitantes H.M Consultoria em Gestão Empresarial LTDA e Cassiano Edinger (não atendimento do exigido no item 6.7.2 do edital), bem como Leal Comercio e Manutenção de Refrigeração LTDA (não entregou documentação), contudo, não houve interposição por elas e, portanto, não serão objeto de análise.

Anotado, passo a fundamentação e análise de mérito.

O edital em sua cláusula 6. Item 6.7., subitens 6.7.1. e 6.7.2., estabelece como atendimento obrigatório: "*6. DA FASE DE HABILITAÇÃO. (...) 6.7. Qualificação Técnica Operacional. (...) 6.7.2. Apresentar original ou cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.*"

Já em análise aos documentos de habilitação apresentados pela recorrente Alcantara Climatização Engenharia e Serviços LTDA, nota-se a existência de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro junto ao CREA-MG, sob o nº 3204824/2024, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referenciando atestamento de execução de serviços, bem como Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica Nº 3202081/2024, com validade até 31/03/2025, portanto, válido quando de sua participação no certame.

Da mesma forma em relação aos documentos da recorrente MF. Refrigeração Comercio e Serviços LTDA, onde consta a apresentação de Certidão de Registro Profissional e Quitação junto ao CREA-SP de nº CI - 3601984/2025, com validade até 31/12/2025, Certidão de Acervo Técnico - CAT de nº 2620240011228, ainda Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica de nº 3601985/2025 e por fim Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional de nº CI - 3236089/2024

Dessa forma, nota-se claramente que houve equívoco pela SMS ao encaminhar documento de análise inicial dos documentos de habilitação das recorrentes, com informação de que as referidas empresas não teriam atendido ao exigido na cláusula 6. Item 6.7.2. Embora o equívoco, observo que não há comprometimento da regularidade formal do certame, uma vez que a ordem de classificação já está superada, bem como inexiste indicação de prejuízos às interessados.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No mais, desnecessário delongar a fundamentação por uma questão óbvia.

Diante do exposto e observando os princípios da legalidade, do interesse público, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conheço da intenção de recurso pelas licitantes Alcantara Climatização Engenharia e Serviços LTDA e MF. Refrigeração Comercio e Serviços LTDA por serem tempestivos e no mérito julgo **PROCEDENTES** para declarar que ambas atendem ao exigido na cláusula 6. Item 6.7.2., do edital de Pregão Eletrônico de nº 014/2025.

Contudo, a procedência dos recursos não têm potencial para alterar a preferência estabelecida em Lei ou em relação ao critério de julgamento, dessa forma, deverá ser concedido privilégio àquela recorrente mais bem classificada (preço menor), observando a classificação já estabelecida.

Providencie o andamento, em conformidade com o estabelecido no certame e Lei Regência.

Publique-se na forma da Lei.

Intime-se.

Cumpra-se.

Amparo, 03 de junho de 2025.

Julio Cesar Camargo
Secretário – SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 03/06/25 14:43

Código: 090bde67-72fe-48f0-9157-71f9fca30393

LICITAÇÃO: Processo nº: 00566/2025 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 037/2025 **OBJETO**: Concessão de uso a título oneroso de espaço público localizado nas dependências do Parque Chico Mendes, município de Amparo, SP, para exploração comercial de atividades de lanchonete/restaurante, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **ATA DE SESSÃO PUBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025:** Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a sessão pública do Pregão. Aberta a sessão, não houve empresas interessadas no certame, restando **DESERTO**. Nada mais, a sessão está encerrada e o processo licitatório será encaminhado para a Autoridade Competente para seu despacho decisório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº: 00566/2025 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 037/2025 **OBJETO**: Concessão de uso a título oneroso de espaço público localizado nas dependências do Parque Chico Mendes, município de Amparo, SP, para exploração comercial de atividades de lanchonete/restaurante, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, considero **DESERTO** o presente processo licitatório e **AUTORIZO** a repetição do mesmo, observadas as cautelas legais. Publique-se.

Amparo, 10 de junho de 2025.
Antonio Carlos Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no
Processo Licitatório nº 1353/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024, CELEBRADO AOS 04/112024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL – LTDA, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E GEOTÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO DE AMPARO, COM MONITORAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS PERCOLADOS – ELP, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E ÁGUAS SUPERFICIAIS DA GEOTECNIA DO MACIÇO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL – LTDA
CNPJ: 07.623.567/0001-63

VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA 04/11/2025 E TERMO FINAL O DIA 03/11/2026.

VALOR: R$59.900,00

Amparo, 10 de junho de 2025.

ADITAMENTO Nº 003

Autorizado no
Processo Licitatório nº 4835/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 218/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023 - CELEBRADO AOS 29/08/2023 – ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J BRASIL SISTEMAS LTDA., ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE E TREINAMENTO, COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM FIM DE REALIZAR SUPRESSÃO QUANTITATIVO RELATIVA AO MÓDULO JURÍDICO CORRESPONDENTE A R$ 15.648,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

CONTRATADA: J BRASIL SISTEMAS LTDA
CNPJ N°: 12.973.722/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 15.648,00
Amparo, 09 de junho de 2025.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
CEP 13900-010
Telefone: 3807-2009
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º da Lei no 2.314, de 22 de setembro de 1997, que cria o CMAS, e o Art. 10 do Decreto no 2.502, de 27 de junho de 2000, que aprova o Regimento Interno do CMAS, considerando a Resolução do CNAS nº 174 de 14 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A XV Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
CEP 13900-010
Telefone: 3807-2009
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Amparo/SP, nos dias 26 de 27 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Gallo Moretto
Presidente Interina do CMAS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 11715/2022-2 - GBA FOOD SERVICE LTDA

Proc. 2025703/2025 - Laís Ferreira Terra

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 11715/2022 - GBA FOOD SERVICE LTDA

Proc. 11715/2022-1 - GBA FOOD SERVICE LTDA

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 10 de Junho 2025

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
CEP 13900-010
Telefone: 3807-2009
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º da Lei no 2.314, de 22 de setembro de 1997, que cria o CMAS, e o Art. 10 do Decreto no 2.502, de 27 de junho de 2000, que aprova o Regimento Interno do CMAS, considerando a Resolução do CNAS nº 174 de 14 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A XV Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
CEP 13900-010
Telefone: 3807-2009
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Amparo/SP, nos dias 26 de 27 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Gallo Moretto
Presidente Interina do CMAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADITAMENTO Nº 02

Autorizado no Processo Administrativo nº 002714/2023

2º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO N° 22/2023, CELEBRADO E INICIADO EM 30/05/2023 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO SAAE – CONTRATANTE – E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CONTRATADA REFERENTE AO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA AUTÁRQUICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME EDITAL E ANEXOS" PARA FINS DE PRORROGAR SUA VIGENCIA PELO PERIODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, BEM COMO PELA CONCESSÃO DE REAJUSTE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002714/2023, VOLUME II.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ Nº: 61.074.175/0001-38

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

DOS PREÇOS: R$ 35.022,97

VIGÊNCIA: o presente termo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 30/05/2025 e findando-se preliminarmente à data de 29/05/2026.

Amparo, 10 de junho de 2025

.....

CONTRATO Nº 15/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 2025/PRC002239

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 15/2025 – QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA NO TOCANTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS E POR DEMAIS FONTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE AMPARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS INTEGRAIS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

DOS PREÇOS: O VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS É DE R$ 11.580,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Amparo, 10 de junho de 2025

.....

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 745/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMPARENSE AO DR. ROGÉRIO APARECIDO CORREIA DIAS.
(Autoria: Ver. Fernando Garcia da Silva)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 09 de junho de 2025, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Dr. **ROGÉRIO APARECIDO CORREIA DIAS**.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 10 de junho de 2025.

FERNANDO GARCIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 10 de junho de 2025.

ERICA CRISTIANE ALEXANDRE
Técnica Administrativa

.....